

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS
– OSSHMTJ**

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – DSEI PORTO VELHO

CONVÊNIO Nº 878450/2018

EDITAL Nº 01/2020 – OSSHMTJ, DE 16 DE ABRIL DE 2020

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - As regras gerais dos Processos Seletivos realizados pelas pessoas Jurídicas que firmam contrato via Convênio, para execução das ações em saúde indígena orientar-se-ão, em todas as suas etapas, pelas recomendações constantes no OFÍCIO CIRCULAR No 9/2020/SESAI/CGPO/SESAI/MS e na Portaria SESAI nº.55 de 13 de abril de 2020 (D.O.U), bem como no Termo de Referência, disponível no site da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI – www.saude.gov.br/sesai.

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - OSSHMTJ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições comunica aos interessados a realização de Seleção Externa Simplificada consoante com este Edital disponibilizado no site www.osshtmj.org.br e site da SESAI para contratação, em caráter emergencial e temporário (90 dias), da equipe de resposta rápida para o enfrentamento do COVID-19.

O processo seletivo tem como objetivo selecionar profissionais para composição da Equipe de Resposta Rápida para o enfrentamento a pandemia relacionada ao COVID-19, para vagas existentes e formação de cadastro de reserva, que, em caso de contratação, serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato por tempo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em virtude de necessidades do cenário atual. O candidato passará pela verificação da documentação pela equipe técnica do DSEI e do CONDISI), em respeito à Convenção 169 da OIT, bem como em conformidade com os critérios constante neste Termo de Referência, respeitando o princípio da impessoalidade;

1.2 - A validade do processo seletivo será de 06 meses a contar da data de publicação, levando em consideração a vigência do convênio;

1.3 - O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena–DSEI e respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas –TAC;

1.4 - Todo o processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, análise de documentos comprobatórios informados na inscrição, e verificação das certificações necessárias, para avaliação do perfil profissional pela Comissão Examinadora, conforme descrição do cargo;

1.5 - A Comissão examinadora será composta por representantes da Entidade Conveniada, representantes do DSEI, Conselhos Distritais de Saúde Indígena – CONDISI, e facultativamente por representantes da FUNAI e do MPF, com base nas orientações do Ofício-Circular nº 4/2018/SESAI/MS;

1.6 - O presente processo seletivo será regido por este edital, e sua realização estará

sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do DSEI Porto Velho, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO**;

1.7 - Todas as etapas de inscrição no processo seletivo acontecerão conforme previsto nos itens 4 e 5 deste Edital, sendo de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato quaisquer custos decorrentes da participação da seleção;

1.8 - O presente Processo Seletivo Simplificado observará o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas a candidatos de etnia indígena. Salientando que no caso não ocorrer habilitação do candidato indígena para assumir uma determinada vaga, subsequente será a referida vaga preenchida por candidato não-indio, desde que apto dentro dos parâmetros estipulado pelo referido Processo Seletivo visando sempre a necessidade de assistência;

1.9 - Este edital estará disponível para consulta na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho, situado na Rua Rafael Vaz e Silva, 2646 – Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-390

2. DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

2.1 - O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens e/ou transferência para trabalhar em outro local diferente do que foi contratado inicialmente. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. A Especificação dos Serviços e atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

2.2 - A descrições sumárias das atribuições estão dispostas no Anexo VI.

2.3 - Todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI devem manter cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas

populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças;

2.4 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os;

2.5 - Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

2.6 - Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011; Decreto Nº 7.724, De 16 De Maio De2012);

2.7 - Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

2.8 - Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

2.9 - É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.

2.10 - Os profissionais selecionados deverão ter dedicação exclusiva para a saúde indígena, em função do caráter específico da atividade.

2.11 - As Equipes de Resposta Rápida poderão entrar em área nas seguintes situações:

I- Situações de emergência ou outras situações decorrentes da pandemia;

II- Surtos de Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave.

2.12 - O profissional da área de saúde selecionado deverá apresentar, no ato da contratação, os certificados de conclusão dos seguintes cursos a distância de capacitação para o enfrentamento da COVID-19:

I- Orientações Gerais ao Paciente com COVID-19 na Atenção Primária à Saúde (disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46168>)

II- Prevenção e controle de infecções (PCI) causadas pelo novo coronavírus (COVID-19) (disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46170>)

III- Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19 (disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46164>)

2.13 - Os integrantes das Equipes de Resposta Rápida deverão permanecer em isolamento domiciliar, na cidade sede do respectivo DSEI, a fim de estarem preparados para entrarem imediatamente em área indígena após o acionamento pelo Coordenador Distrital.

2.14 - Cada integrante da Equipe de Resposta Rápida deverá apresentar um Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, de que permaneceu em isolamento domiciliar antes

do ingresso em área indígena.

2.15 - Os integrantes das Equipes de Resposta Rápida deverão permanecer o tempo que for necessário em área indígena, conforme definido pelo Coordenador Distrital, resguardado o direito às folgas, nas ocasiões onde há pernoite na área indígena.

3. DAS VAGAS

A contratação emergencial da Equipe de Resposta Rápida, será composta conforme quadro abaixo:

Cargo	Remuneração	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos indígenas	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
Médico	R\$ 16.543,78	CR	1	-	1
Enfermeiro	R\$ 7.808,66	1	1	-	2
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.580,83	2	1	1	4

* Todas as vagas foram remanejadas para Cadastro de Reserva: Cargos que estarão sob regime para quadro reserva e contratação será realizada conforme autorização para esta conveniada.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no site da OSSHMTJ (www.osshtmj.org.br), do **dia 30/04/2020 à 04/05/2020**.
- 4.2 - Ao inscrever-se, o candidato deverá preencher por completo a Ficha de Inscrição disponível no site, optando por apenas (01) uma área de abrangência para atuação. **A mesma deverá ser impressa**, para ser apresentada nos casos de convocação, com os documentos comprobatórios das informações fornecidas no ato da inscrição. **O candidato que não respeitar o presente edital, realizando mais de uma inscrição, terá as demais canceladas, ficando válida apenas o seu primeiro registro.**
- 4.3 - A inscrição dos candidatos implicará sua adesão a todas as regras que disciplinam a seleção bem como preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado neste Edital.
- 4.4 - O candidato que se declarar indígena, se convocado, deverá entregar uma declaração comprovando a sua origem étnica assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do conselho local de saúde.
- 4.5 - O candidato que se declarar portador de deficiência, no ato de sua inscrição, deverá **ANEXAR** através do e-mail curriculos@hmtjsaudeindigena.org.br, o Laudo Médico, emitido nos 06 últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Olhar **ANEXO V**. Deverão colocar no título do e-mail NOME, CARGO e nome do DSEI ao qual estão concorrendo no processo seletivo. **O candidato que se declarar portador de deficiência que não enviar o laudo por e-mail conforme orientação deste edital, terá sua inscrição cancelada.**
- 4.6 - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão participar do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se

refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de comparecimento e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 4.6.1** - Nos casos de incompatibilidade, a motivação deverá compor formalmente o processo de contratação e atestada pela Comissão Examinadora
- 4.7** - As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo, serão consideradas INAPTAS e, conseqüentemente, desligadas.
- 4.8** - Não poderão ser contratados por este processo seletivo colaboradores demitidos nos últimos 06 (seis) meses, a contar da data da baixa em sua CTPS. Também é vedado, conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, em seu artigo 39 §4º, que estabelece que não poderão ser contratadas com recursos advindos de convênios pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra a Administração Pública ou o patrimônio público; crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade ou crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Também é vedada a contratação de ex-funcionário que venha a exercer atividade que comine salário inferior ao estabelecido no antigo contrato de trabalho, essa regra é válida mesmo que a área de atuação do ex-funcionário (cargo, função e até DSEI ou Pólo) seja distinta da que o mesmo atuava no anterior vínculo de trabalho, bem como fica proibida a contratação de pessoa que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 4.9** - Não será exigida apresentação de documentos comprobatórios dos dados fornecidas no ato da inscrição, exceto para o candidato que se declarar como portador de deficiência conforme **item 4.5**. Estes, só serão exigidos para serem apresentados os originais ou cópias autenticadas, nos casos de convocação.
- 4.10** - Não serão aceito pedidos de alteração de informações relativos à opção do cargo. **É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento das informações exigidas no ato da inscrição, assim como a veracidade das informações.**
- 4.11** - Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).
- 4.12** - Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital).
- 4.13** - Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.14** - Serão aceitos como documentos comprobatórios para experiência profissional na área de interesse do candidato: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho e/ou Declaração de prestação de serviço emitida pelo empregador, em papel timbrado contendo CNPJ da referida empresa, dados pessoais do candidato, nome da função exercida, data de admissão e data de demissão (se for o caso).
- 4.15** - O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.
- 4.16** - Ao se inscrever, o candidato autoriza a divulgação de suas informações relativas ao processo seletivo que se fizerem necessárias, via site, inclusive notas e ordem de classificação.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1** - A seleção dos profissionais deverá ser realizada em duas etapas: Inscrição e

Análise de Aptidões Profissionais através da Análise de Dados da Inscrição e Avaliação dos Documentos Comprobatórios informados na Inscrição.

- 5.2** - A seleção dos profissionais será acompanhada pela Comissão Examinadora descrita no **sub item 1.5**.
- 5.3** - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as duas etapas:
- 1ª Etapa:** Inscrição através do candidato no site da Conveniada (www.ossmtj.org.br), onde serão inseridos pelos candidatos dados curriculares e, quando houver, dados dos títulos que possuir, para serem analisados pela conveniada. Não obstante, os candidatos selecionados para etapa 2, deverão comprovar as informações oferecidas no ato de sua inscrição. Serão habilitados os candidatos com experiência profissional superior a 06 meses, não serão considerados no cômputo, períodos de estágios ou extensão universitária realizada durante a graduação, exceto para os candidatos de origem indígena.
- 2ª Etapa:** : Análise de Aptidões Profissionais através da Análise de Dados da Inscrição e Avaliação dos Documentos Comprobatórios informados na Inscrição.
- 5.4** - A divulgação que se referem a locais estarão no **ANEXO III** (Calendário de Eventos) e toda e qualquer alteração se dará no site da Entidade. Sendo de total responsabilidade do candidato, seu acompanhamento.
- 5.5** - Serão classificados na primeira etapa, os candidatos que obtiverem a maior pontuação. Serão classificados o número de candidatos 5 vezes no número de vagas disponíveis.
- 5.6** - Após a 2ª Etapa, de Análise de Aptidões Profissionais e Avaliação dos Documentos Comprobatórios, os candidatos classificados conforme **item 5.5** estarão aptos para a etapa de processo admissional, sendo respeitada a ordem de classificação mediante o número de vagas disponíveis por cargo. Os candidatos classificados em posição superior ao número de vagas, entrará para o Cadastro de Reservas.
- 5.7** - As vagas de cotas quando não houver candidatos inscritos e aprovados, serão preenchidas por candidatos de ampla concorrência visando não defasar quadro de pessoal do convênio bem como não possibilitar vazios assistenciais/ administrativos necessário para execução do convênio. Quando as vagas de cotas (indígenas ou PCD), não atingir o número estabelecido no **item 5.5**, não serão complementados com candidatos de ampla concorrência.
- 5.8** - Os candidatos destinados para cadastro reserva poderão ser chamados ao longo da vigência do presente edital a medida em que surgirem vagas a serem preenchidas para substituição da equipe de resposta rápida ou em caso de decisão da SESAI em aumentar o quadro pré estabelecido, visando assim assistência contínua. Toda convocação será feita via site da OSSHMTJ.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Etapa	Critérios de Avaliação	Pontuação
Análise curricular	Ser indígena.	30 pontos
	Experiência em Saúde Coletiva/Pública.	4 pontos para cada ano de experiência (Pontuação máxima a ser adquirida é de 20 pontos)
	Pós concluídas nas áreas: I) políticas públicas; II) epidemiologia; III) saúde coletiva;	20 pontos por curso concluído (Pontuação máxima de 40 pontos)

	IV) saúde pública; V) medicina tropical; VI) vigilância em saúde; VII) antropologia; VIII) vigilância epidemiológica; IX) vigilância sanitária; X) vigilância em saúde ambiental; XI) estatística em saúde.	
	Cursos Complementares direcionados a Atenção Básica na saúde indígena contendo carga horária mínima de 40 horas.	2 pontos para cada curso (Pontuação máxima a ser adquirida é de 10 pontos)

6.1 - Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- I. Ser indígena;
- II. Maior tempo de experiência em Saúde Coletiva;
- III. Maior pontuação por titularidade;
- IV. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização do Processo Seletivo.

6.2 - Serão aprovados no processo seletivo os candidatos com validação do Comitê Interinstitucional nas etapas do processo seletivo, conforme normas estabelecidas no presente cerne.

7. DOS RESULTADOS

7.1 - A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação conforme classificação, e divulgada através do endereço eletrônico www.osshtj.org.br

7.2 - Os candidatos aprovados na 2ª Etapa e que não forem selecionados para a Etapa de processo admissional, poderão ser convocados durante vigência deste edital. Salvo exceção de cargos em que não possuam candidatos inscritos para concorrência, onde poderá ser aberto novo edital.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 - Eventuais pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas do processo seletivo poderão ser interpostos até o 1º (primeiro) dia útil após a publicação do resultado;

8.2 - Os resultados das etapas de seleção serão divulgados no site da OSSHTJ

(www.osshmtj.org.br) com vistas a garantir a transparência e controle social por todas as instâncias interessadas;

8.3 - Os pedidos deverão ser apresentados, por meio eletrônico através de formulário disponibilizado no site da OSSHMTJ;

8.4 - Todas as solicitações serão apreciadas pela Conveniada, em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final;

8.5 - O candidato será cientificado da decisão, pelo site oficial da conveniada.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;
- i) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- j) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital;
- k) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação;
- l) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
- m) A participação e classificação no Processo Seletivo **não geram direito à contratação**, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- n) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;

- o) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público;
- p) Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico, e, caso seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não será admitido;
- q) No ato da contratação o candidato deverá firmar declaração que o mesmo não possui outro vínculo de emprego ou cargo público, ainda conforme recomendação da SESAI, o candidato selecionado não poderá acumular a função especificada nesse edital e função no CONDISI. Ressalta-se também que o candidato deverá respeitar as condições em relação a proibições contidas nesse edital;
- r) Das decisões da OSSHMTJ ou Comitê Interinstitucional de caráter eliminatório para efeito de contratação não caberá recurso.

9.2 - As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade da OSSHMTJ, dentro da validade do Processo Seletivo.

9.3 - As convocações serão disponibilizadas na página oficial do OSSHMTJ na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações.

9.4 - O candidato convocado para o processo admissional deverá comparecer no escritório da OSSHMTJ, no dia horário e local de acordo com a convocação publicada na página oficial do OSSHMTJ na internet, munido da documentação completa exigida para a contratação, vide **ANEXO II**, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

9.5 - O local de atuação do candidato contratado será definido pelos órgãos envolvidos, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI Porto Velho e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas, no entanto até o momento que atencende a entrada neste local **a equipe deverá permanecer em isolamento social no município em que fica a sede do distrito, segundo a portaria 55 da SESAI artigo 4 item 2.13.**

9.6 - Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse, conveniência e consenso dos órgãos envolvidos.

9.7 - O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI apenas o deslocamento a partir do Polo Base designado até a Comunidade Indígena para sua atuação profissional.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este Termo de Referência se aplica especificamente para a contratação de profissionais de saúde direcionados para as ações de assistência à saúde indígena, para o enfrentamento a pandemia do COVID 19. Tais contratações serão efetivadas mediante a assinatura do aditivo contratual junto a SESAI, referente a equipe de resposta rápida.

10.2 - Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos editais.

10.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

10.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.5 – Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena –SESAI.

10.6 - Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva do presente processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.

10.7 - O candidato que manifestar não ter interesse no preenchimento da vaga disponível, seja ela temporária ou permanente, no prazo de até 48 horas (uteis) após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.

10.8 - Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida dentro do prazo de até 48 horas (úteis), será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

11. DOS ANEXOS

- **ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS.**
- **ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO.**
- **ANEXO III – CALENDÁRIO DE EVENTOS.**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO.**
- **ANEXO V – ORIENTAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**
- **ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS
Enfermeiro	Ensino Superior Completo Graduação Concluído em Enfermagem.
Médico	Ensino Superior Completo Graduação Concluído em Medicina.

NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO

CARGO	REQUISITOS
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem.

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Lista de Documentos (Devem ser entregues na ordem abaixo descrita):

- Exame Admissional marcado para dia ___ / ___ / ___ às ___ : ___
- Curriculum Vitae atualizado;
- CTPS (carteira de trabalho) original;
- Cópia da CTPS 1º e 2º página (identificação e qualificação civil);
- Cópia da página da Contribuição Sindical na CTPS;
- Certidão do PIS (cartão do cidadão, declaração/carta da CEF informando inscrição no PIS ou cópia da última rescisão do contrato de trabalho);
- Declaração de comprovação de origem indígena;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Não será valido protocolo);
- Cópia frente e verso da Identidade RG (não serão aceitos outros documentos);
- Cópia do CPF + Declaração retirada em www.receita.fazenda.gov.br, confirmando a situação regular documento;
- Cópia do Comprovante de Bons Antecedentes (**pode ser retirado no site da polícia civil. Não será valido protocolo**);
- Cópia do Título de Eleitor + Comprovante da Última Votação (pode ser emitido também pela internet);
- Certificado de Reservista ou Declaração de não alistamento emitida pela FUNAI (homens) ; (Não será valido protocolo);
- Cópia do Comprovante de Residência do mês corrente com CEP (conta: luz, telefone, internet, TV, cartão de crédito no seu próprio nome ou no nome do cônjuge ou dos pais);
- Cópia do Cartão de Banco (preferencialmente conta na CAIXA);
- Cópia da Declaração de Escolaridade (apenas Certificado de Conclusão ou Diploma) ou Declaração de escolaridade emitida pela FUNAI (Não será valido protocolo);
- Cópia do Título de Especialização ou Certificado de Conclusão de Residência Médica na área, em instituição de saúde credenciada, com duração mínima de 03 anos, devidamente registrados junto ao CRM;
- Certificado de conclusão nos seguintes cursos (Não será valido protocolo):
Orientações Gerais ao Paciente com COVID-19 na Atenção Primária à Saúde

(disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46168>)

Prevenção e controle de infecções (PCI) causadas pelo novo coronavírus (COVID-19)

(disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46170>)

Doenças ocasionadas por vírus respiratórios emergentes, incluindo o COVID-19

(disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46164>)

- Cópia da Carteira do Conselho devidamente registrada no Estado referente à contratação através deste processo seletivo (Não será valido protocolo);
- Cópia do pagamento da Anuidade atual junto ao respectivo Conselho + Nada Consta dos anos anteriores;
- Duas Cópias do Cartão de Vacina (uma cópia deverá ser entregue no SESMT antes do examemédico); filhos de 0 a 24 anos: cópia da certidão de nascimento + Cópia do CPF + Declaração retirada em www.receita.fazenda.gov.br, confirmando a situação regular documento + cópia da declaração escolar (quando cabível)+ cópia do cartão de vacina;
- Filhos ou Dependentes Legais de 00 a 24 anos cursando ensino médio ou ensino superior: cópia do CPF + cópia da declaração escolar (quandocabível);
- Relatório CNES
(<http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp>)
- Comprovação de não vínculo público nas esferas municipais, estaduais e federais;
- Cópia do cartão do SUS
- Laudo médico em caso de PCD, constando os dados que validam composição da cota conforme legislação vigente.

Observações:

- *Para a realização do exame admissional, é necessário levar uma cópia do cartão de vacinação coma*


Hepatite B, Dupla Adulto e Triviral em dia;

- *Comunicamos que o candidato só será admitido com todos os documentos exigidos e a confirmação de todos os exames admissionais realizados;*
- *Após providenciar os documentos pedidos, favor 13presenta-los em ordemno setor de RH acompanhado do exame admissional (ASO) antes da data inicial do seu trabalho.*

ANEXO III – CALENDÁRIO DE EVENTOS

Evento	Data/Período	Local
Divulgação do Edital de abertura	30/04/2020	Site OSS e SESAI
Período de inscrições pela Internet	30/04/2020 a 04/05/2020	Site OSS
Divulgação do resultado da primeira etapa	06/05/2020	Site OSS
Recursos contra o resultado da primeira etapa	Até 07/05/2020	Site OSS
Resposta dos recursos contra o resultado da primeira etapa	Até 11/05/2020	Site OSS
Avaliação documental dos classificados de acordo com o número de vaga disponível.	13/05/2020	Na cidade origem do DSEI
Resultado final	15/05/2020	Site OSS
Convocação dos aprovados para processos admissionais e realização dos processos admissionais	18/05/2020	Na cidade origem do DSEI

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	
RECURSOSHUMANOS	
Título: Declaração de Ausência de Vínculo Público	

Eu, _____, portador
do RG nº _____, CPF nº _____ declaro para os fins de registro na
conveniada, que não possuo vínculo ativo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL
ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o Art. 52, II da Portaria Interministerial nº507/2011 e com o
Art. 18, VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº12708/2012.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato.

ANEXO V – ENQUADRAMENTO PARA COTA DE PORTADOR DA DEFICIÊNCIA

O empregado foi enquadrado como portador da deficiência, nos termos do Decreto 3298 - 20/12/99 em seu Art. 4º, com as alterações determinadas pelo art. 70 do Decreto 5296/04, no inciso abaixo:

I. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

II. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz

Obs: Anexar audiograma

III. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 em um olho (ou cegueira legal declarada).

IV. Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:

- a) - Comunicação;
- b) - Cuidado pessoal;
- c) - Habilidades sociais;
- d) - Utilização de recursos da comunidade;
- e) - Saúde e segurança;
- f) - Habilidades acadêmicas;
- g) - Lazer;

h) - Trabalho.

Idade de Início:_____

Obs: Anexar laudo do especialista.

V. Deficiência Mental – conforme Lei 12764/12 – EspectroAutista.

V.I Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

ANEXO VI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

Enfermeiro: Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Técnico de Enfermagem: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão;

Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

Médico: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e,

quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD; Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clíni